

LEI Nº 121, DE 18 DE ABRIL DE 1989-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 14 de abril de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito-adicional-suplementar, na importância de NCZ\$-77.000,00-(Setenta e sete mil cruzados novos), - destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3132 - 12. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2 000 00

2.3. Setor de Cultura, Esportes, Turismo, Recreação e Lazer

3132 - 26. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$10 000 00

2.4. Setor de Finanças

3120 - 30. Material de Consumo.....NCZ\$ 1 000 00

2.6. Ensino de Primeiro Grau

3132 - 42. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2 000 00

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3120 - 49. Material de Consumo.....NCZ\$ 5 000 00

3132 - 51. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 5 000 00

4110 - 57. Obras e Instalações.....NCZ\$ 5 000 00

2.8. Serviço Municipal de Estradas e Rodagem

3120 - 65. Material de Consumo.....NCZ\$10 000 00

2.9. Serviço de Água e Esgoto

3132 - 71. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2 000 00

3120 - 76. Material de Consumo.....NCZ\$10 000 00

3132 - 78. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 3 000 00

4120 - 81. Equipamentos e Material Permanente.....NCZ\$20 000 00

2.12. Despesas Gerais da Administração

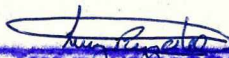
3132 - 94. Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2 000 00

T O T A L.....NCZ\$-77.000,00 -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2.^a - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 18 de abril de 1989.


- **LUIZ RIZZATO** -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos ter-
- da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO